

Câmara Mi

da Estância Turística de (

- Capital Nacional do B



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA – SP

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, por meio do relator, nos termos do artigo 77, do Regimento Interno, vem emitir parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 126/2016, protocolizado nesta Casa em 13/10/2016, de autoria do Executivo Municipal.

Analisando o PLO Nº 126/2016, QUE ESTABELECE DENOMINAÇÃO PARA AS RUAS DO JARDIM CAMPO BELO, verifiquei que o mesmo é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal; artigo 24, § 3°, item 1, alínea "g", artigo 29, inciso XVI e XVII, artigo 237, § 2° da Lei Orgânica do Município; artigo 53, § 2° inciso XII, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Assim, exaro parecer favorável a sua regular tramitação.

Ibitinga, em 25 de outubro de 2016.

Relator – Dr. Marcel Pinto da Costa

Presidente da Comissão

Demais membros de acordo:

Osias Soares de Oliveira Vice-Presidente da Comissão Jean Ferreira da Silva Secretário da Comissão

